

Lei nº 814/85

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Chaporlá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporlá, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Chaporlá, um crédito suplementar no valor de R\$ 700.000.000- (Setecentos milhões de cruzeiros), destinado à cobertura das seguintes verbas do orçamento vigente:

2.0 - Executivo

2.2 - Serviços de Assistência

04 - Manutenção serv. escolas de 1º grau

3120 - Material de Consumo R\$ 200.000.000

3132 - Outros serviços e encargos R\$ 100.000.000

05 - Manutenção serv. educação física e desportos

3120 - Material de Consumo R\$ 60.000.000

3132 - Outros serviços e encargos R\$ 40.000.000

2.3 - Serviços Municipais

08 - Manutenção serv. vias públicas

3120 - Material de Consumo R\$ 50.000.000

3132 - Outros serv. e encargos R\$ 50.000.000

10 - Manutenção serviços rodoviários

3120 - Material de Consumo R\$ 200.000.000

Total..... R\$ 700.000.000

Parágrafo único: As despesas decorrentes com a presente lei, serão cobertas pela incidência do Excesso de Recadação, durante o corrente exercício.

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
P.M. de Chaporlá, em 29 de agosto de 1985.

~~João Gonçalves
Fazendeiro Municipal~~

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Chapora, na mesma data supra

Luciano
José Laurindo Filho
Diretor Administrativo